



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA**  
**COM OS PAISES DO MERCOSUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4215/2023**  
**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS**  
**DIVERSAS SECRETARIAS**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**Requisições Secretarias: Nº 07/2023 – SMAIS, Nº 28/2023 – SME, Nº 027/2023 - SMS**

*Com itens de ampla concorrência e itens com cota reservada de até 25% para ME, EPP e a elas equiparadas, nos termos dos Arts. 47 e 48, I e III da Lei Complementar nº 147/2014.*

Em conformidade com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá os itens com valor estimado até R\$ 80.000,00 (oitenta mil), com participação exclusiva de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP.

## **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0044/2023**

**O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS**, de ordem da Senhora Prefeita Municipal, através da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante Pregoeiro e equipe de apoio, designados através da **Portaria nº 1034/2022**, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 4.216 de 14 de dezembro de 2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, **Decreto Federal 10.024/2019**, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 5.694, de 17 de novembro de 2009, bem como à legislação correlata farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital, **e seus anexos, de acordo com o Parecer Jurídico nº 403/2023 - PJM.**

### **1 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

- 1.1.** A sessão pública será realizada no site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), no dia **29 de junho de 2023, com início às 09h01min.** horário de Brasília - DF.
- 1.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as licitantes que apresentarem propostas exclusivamente através do site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), **até às 09h** do mesmo dia.
- 1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 1.4.** Formalização de questionamentos, impugnações e recursos diretamente via sítio eletrônico da sessão.
- 1.5.** Local da sessão pública: Portal Pregão Banrisul ([www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)).

### **2 – DO OBJETO**

- 2.1.** A presente Licitação tem por objeto o registro de preço para aquisição de Hortifrutigranjeiro, para consumo de diversas Secretarias Municipais, **conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I**, que integra o presente Edital.
- 2.2.** Os itens desta licitação cujo valor total **não ultrapasse** a quantia de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** serão destinados **exclusivamente** as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.3.** Os itens desta licitação, sendo de **natureza divisível**, cujo valor total ultrapasse a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), terão **cota de até 25% (vinte e cinco por cento)** destinadas exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definidas no art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
- 2.5.** A comprovação do enquadramento na condição de ME, EPP e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 está disciplinada no item **3.8** do edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA**  
**COM OS PAISES DO MERCOSUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014**

**2.6.** As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

**2.7.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL** e as especificações constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital prevalecerão estas últimas

### **3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico, os interessados que estiverem previamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema Eletrônico, através do site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), e atenderem às exigências quanto às documentações solicitadas neste Edital e seus anexos.

**3.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do Sistema Eletrônico ([www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema Eletrônico ([www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)) ou à Prefeitura Municipal de Sant' Ana do Livramento - RS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.4. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:**

- a)** consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b)** empresa ou sociedade estrangeira;
- c)** empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d)** empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico.

**3.5.** Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**3.6.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.7.** A licitante participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999**, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

**3.8.** A participação do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, somente será permitida, se o interessado comprovar tal situação jurídica através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP ou através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP, mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos.

**3.9.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

### **4 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA**

**4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico ([www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos (conforme Item 10 deste Edital), a proposta com a descrição completa, a marca e o valor unitário para cada item até a data e horário estabelecidos no item 1.2, quando, então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação para todos os itens, conforme Art. 26, Decreto nº 10.024/2019. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante.

**4.2.** A proposta de preço inserida no sistema deverá estar devidamente identificada (nome da empresa, CNPJ, telefone e e-mail) e assinada pelo representante legal da empresa.

**4.3.** Até a data e horário marcado no item 1.2, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA**  
**COM OS PAISES DO MERCOSUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014**

- 4.4.** A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 4.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6.** As propostas que eventualmente contemplem o produto que não correspondam às descrições contidas no **ANEXO I** deste Edital serão desconsideradas.
- 4.7.** É vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação, sob pena de desclassificação.
- 4.8.** O upload da proposta no site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) será de total responsabilidade da licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.
- 4.9.** Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

## **5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 5.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 1.1. deste Edital, no site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).
- 5.2.** A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3.** Cabe à **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **6 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1.** Após aberta a etapa competitiva (Sessão Pública) as licitantes classificadas poderão encaminhar lances pelo valor unitário do item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 6.3.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 6.4.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 6.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.6.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.
- 6.7.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances pelo Sistema Eletrônico.
- 6.8.** Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via E-mail com o Pregoeiro (a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.

## **7 – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO**

- 7.1.** Se ocorrer desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA**  
**COM OS PAISES DO MERCOSUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014**

7.2. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

## **8 - DA NEGOCIAÇÃO**

8.1. Após o encerramento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre a sua aceitação, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a aquisição, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **9 - DA ACEITABILIDADE/JULGAMENTO DA PROPOSTA**

9.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para as aquisições, observando o disposto no parágrafo único do Art. 7º e no § 9º do Art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Conforme redação do DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015, Art. 8º § 3º (Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço).

9.5. O Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, testes e análises do objeto entregue, junto a técnicos capacitados ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.6. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

9.7. Na hipótese da proposta ou do lance menor não ser aceito ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.8. Em caso de empate entre as propostas dos licitantes, a escolha do vencedor dá-se por sorteio. Art. 45, § 2º, da Lei 8666/93.

## **10 - DA HABILITAÇÃO**

10.1. A habilitação das licitantes vencedoras será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados;
- f) Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA**  
**COM OS PAISES DO MERCOSUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014**

- g) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Regularidade relativa a débitos trabalhistas, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente. (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- i) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme sugestão anexa (Anexo II).
- j) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- k) A participação do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, somente será permitida, se o interessado comprovar tal situação jurídica através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP ou através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP, mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos.

**10.2.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da **LICITANTE** e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

**10.3.** Se a **LICITANTE** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.4.** Após ser constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

**10.5.** Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**10.6.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

## **11 - DO RECURSO**

**11.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

**11.2.** O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**11.3.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

**11.4.** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via Sistema Eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**11.5.** O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste pregão, implica decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**11.7.** Descairão do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**11.8.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA**  
**COM OS PAISES DO MERCOSUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014**

## **12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

**12.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **13 - DAS ATRIBUIÇÕES**

**13.1.** Cabem ao **Pregoeiro** às atribuições dispostas no Decreto Municipal nº 4.216 de 14 de dezembro de 2005.

**13.2.** À **PREFEITA MUNICIPAL** (Autoridade Competente) **cabe:**

- a) adjudicar o objeto deste Pregão Eletrônico à licitante vencedora se houver interposição de recurso;
- b) homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão Eletrônico;
- c) anular este Pregão Eletrônico por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- d) revogar este Pregão Eletrônico se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

**13.3.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase deste Pregão Eletrônico, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

**13.4.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

## **14 - DA ENTREGA, DO PRAZO E DA ATESTAÇÃO**

**14.1.** Os produtos deverão ser entregues conforme requisitado pela Secretaria requerente, no prazo máximo de cinco dias úteis da "ordem de Fornecimento", correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

**14.2.** Os produtos serão recebidos pela comissão de recebimento de objeto licitado, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

**14.2.1.** Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor os produtos devolvidos no prazo máximo de três dias úteis.

**14.2.2.** A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas no item 18.

## **15 - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

**15.1.** O fornecimento do produto registrado na Ata será requisitado através das Secretarias requerentes, mediante elaboração de Nota de Empenho.

## **16 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

**16.1.** Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, **Anexo I**, e em consonância com a proposta de preços.

**16.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**16.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA**  
**COM OS PAISES DO MERCOSUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014**

## **17 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**17.1.** Homologada a licitação, o Departamento de Licitações e Contratos, convocará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura da Ata, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

**17.2.** Caso a firma adjudicatária não assinar o Termo Contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

**17.3.** Para utilização da Ata de Registro de Preço, as unidades deverão requisitar dos detentores da Ata, obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração de Nota de Empenho.

**17.4.** A Ata de Registro de Preço, a ser firmada entre o Executivo Municipal de Sant' Ana do Livramento - RS, através da Prefeita Municipal e os vencedores do certame, **terá validade de 12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura ou limite das quantidades estimadas, o que esgotar primeiro.

**17.5. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes da Nota de Empenho.**

**17.6.** O valor do preço registrado será reequilibrado após parecer jurídico homologado pela Sra. Prefeita Municipal, nos índices e forma solicitada pela vencedora da licitação, desde que este esteja acompanhado de documentação que comprove a atual incompatibilidade do preço registrado para execução do contrato.

## **18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

## **19 – DA RESCISÃO**

**19.1** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

## **20 – DA DESPESA, DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**20.1.** As despesas com a aquisição de que trata o objeto do presente Pregão Eletrônico correrão à conta das dotações orçamentárias:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA**  
**COM OS PAISES DO MERCOSUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014**

**Secretaria de Assistência e Inclusão Social**

| Projeto/Atividade    | Recurso Orçamentário | Natureza da Despesa                 |
|----------------------|----------------------|-------------------------------------|
| 120208.244.0252.4130 | 1501-livre           | 3.3.3.90.30.00.00 cód. red. 87910-0 |
| 120208.244.0252.4130 | 1660                 | 3.3.3.90.30.00.00 cód. red. 87911-8 |
| 120208.244.0252.4604 | 1660                 | 3.3.3.90.30.00.00 cód. red. 87953-3 |
| 120208.244.0252.4604 | 1661                 | 3.3.3.90.30.00.00 cód. red. 87954-1 |
| 120208.244.0252.4607 | 1660                 | 3.3.3.90.30.00.00 cód. red. 87973-8 |
| 120208.244.0252.4610 | 1501                 | 3.3.3.90.30.00.00 cód. red. 87988-6 |
| 120208.244.0252.4610 | 1660                 | 3.3.3.90.30.00.00 cód. red. 87990-8 |
| 120208.244.0249.4620 | 1660                 | 3.3.3.90.30.00.00 cód. red. 87794-8 |
| 120108.244.0012.4122 | 1501-livre           | 3.3.3.90.30.00.00 cód. red. 86707-1 |
| 120208.244.0252.4602 | 1660                 | 3.3.3.90.30.00.00 cód. red. 87938-0 |
| 120208.244.0252.4600 | 1660                 | 3.3.3.90.30.00.00 cód. red. 87921-5 |
| 120208.244.0249.4677 | 1501                 | 3.3.3.90.30.00.00 cód. red. 87802-2 |
| 120208.244.0250.4679 | 1501                 | 3.3.3.90.30.00.00 cód. red. 87821-9 |
| 120208.244.0252.4606 | 1660                 | 3.3.3.90.30.00.00 cód. red. 87967-3 |
| 120208.244.0252.4664 | 1660                 | 3.3.3.90.30.00.00 cód. red. 87996-7 |

**Secretaria de Educação**

| Projeto/Atividade  | Recurso Orçamentário | Natureza da Despesa |
|--------------------|----------------------|---------------------|
| 4030 – Fundamental | 1501 – LIVRE         | 339030 – 86979      |
| 4030 – Fundamental | 1552 - PNAE          | 339030 – 86977      |
| 4404 – Quilombolas | 1552 - PNAE          | 339030 – 84955      |
| 4057 – Creche      | 1501 – LIVRE         | 339030 – 87043      |
| 4057 - Creche      | 1552 - PNAE          | 339030 – 87042      |
| 4058 – PRÉ         | 1501 – LIVRE         | 339030 – 87045      |
| 4058 – PRÉ         | 1552 - PNAE          | 339030 – 87044      |
| 4407 – EJA         | 1501 – LIVRE         | 339030 – 87050      |
| 4407 – EJA         | 1552 - PNAE          | 339030 – 87049      |
| 4649 – AEE         | 1501 – LIVRE         | 339030 – 87088      |
| 4649 – AEE         | 1552 - PNAE          | 339030 – 87087      |

**Secretaria de Saúde**

**CNPJ Fundo Municipal de Saúde 12.094.007/0001-07**

| Projeto/Atividade            | Recurso Orçamentário                             | Natureza da Despesa |
|------------------------------|--------------------------------------------------|---------------------|
| 4654 – Manutenção do CAPS AD | 4220 – FES – Centro de Apoio Psicossocial – CAPS | 3339030 - 87421     |
| 4658 – Manutenção do CAPS I  | 4220 – FES – Centro de Apoio                     | 3339030 – 87442     |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA**  
**COM OS PAISES DO MERCOSUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014**

|                             | Psicossocial – CAPS                                                                                                                                 |                 |
|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 4654 – Manutenção CAPS AD   | 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 3339030 – 87433 |
| 4658 – Manutenção do CAPS I | 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 3339030 – 87437 |

**20.2.** O fornecimento dos produtos será requisitado através de cada unidade participante do certame, mediante a elaboração de Nota de Empenho.

**20.3.** Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas de impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

**20.4.** Os pagamentos serão efetuados em moeda nacional, através de cheque nominal em favor do licitante a ser retirado na tesouraria Municipal e/ou depósito em conta corrente, no valor correspondente à entrega efetiva do serviço, mediante apresentação da fatura discriminativa dos serviços prestados, precedido de Ata de Recebimento do serviço expedida pela Secretaria Municipal requerente. Após a entrega da fatura, a Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias, para efetuar o respectivo pagamento, nas entregas mensais. Nas entregas semanais, o faturamento será mensal, com pagamento em até cinco dias úteis do mês subsequente ao da entrega/mês.

**20.5.** São de inteira responsabilidade da Contratada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.

**20.6.** A vencedora da licitação, juntamente com cada fatura deverá enviar cópia das certidões negativas do FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débitos Municipais, ficando suspenso o pagamento em caso de não apresentação das mesmas.

**20.7.** Poderão ser descontados dos pagamentos mensais as importâncias de natureza tributária, previdenciária ou decorrente de eventuais prejuízos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros.

**20.8.** As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá cinco dias após a sua reapresentação.

**20.9.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**20.10.** No ato de assinatura da Ata de Registro de Preço, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

**21 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL** - Conforme dispõe o Decreto nº 10.024/2019.

**21.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico.

**21.2.** As impugnações deverão ser enviadas ao Pregoeiro exclusivamente através do sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>.

**21.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, e responsáveis pelo Termo de Referência, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA**  
**COM OS PAISES DO MERCOSUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014**

**21.4.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**21.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente através do sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>.

**21.6.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, e responsáveis pelo Termo de Referência.

**21.7.** As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas através do sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>.

**21.8.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

## **22 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**22.1.** É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**22.2.** No interesse da Administração do Município de Sant' Ana do Livramento - RS, o objeto da presente licitação poderá ser aumentado ou suprimido, com fundamento no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**22.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**22.4.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do **CONTRATADO** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**22.5.** O Município de Sant'Ana do Livramento - RS se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**22.6.** Este Pregão Eletrônico poderá ter a data de abertura da Sessão Pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do Município de Sant'Ana do Livramento - RS.

**22.7.** A presente licitação rege-se pela Lei n°10.520/2002 e Lei Federal n° 8.666/1993, sendo declarado competente o Foro da Comarca de Sant'Ana do livramento - RS, para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação.

## **23 - DOS ANEXOS**

**23.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Modelo da declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27.10.1999 (inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal).

**ANEXO III** – Minuta de Ata.

Sant' Ana do Livramento, 23 de maio de 2023.

**ANA LUIZA MOURA TAROUCO**  
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA**  
**COM OS PAISES DO MERCOSUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0044/2023**

**1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS**

Em conformidade com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá os itens com valor estimado até R\$ 80.000,00 (oitenta mil), com participação exclusiva de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP

| Itens Exclusivos para ME/EPP e demais pessoas jurídicas definidas pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 |              |                                 |            |                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------------------------|------------|----------------------|
| ITEM                                                                                                           | Unid. medida | DESCRIÇÃO                       | QUANTIDADE | VALOR MÉDIO UNITÁRIO |
| 1                                                                                                              | kg           | Abacate                         | 320        | 7,07                 |
| 2                                                                                                              | Unid.        | Abacaxi                         | 8520       | 7,60                 |
| 3                                                                                                              | kg           | Abóbora Cabutiá                 | 9350       | 4,68                 |
| 4                                                                                                              | kg           | Abobrinha Italiana              | 2590       | 6,77                 |
| 5                                                                                                              | Atado        | Alecrim in natura               | 2400       | 6,00                 |
| 6                                                                                                              | Unid.        | Alface (300 gr/un)              | 9550       | 4,82                 |
| 7                                                                                                              | kg           | Alho                            | 1770       | 25,94                |
| 8                                                                                                              | kg           | Ameixa                          | 210        | 18,75                |
| 9                                                                                                              | kg           | Batata Doce Rosa                | 7970       | 4,79                 |
| 10                                                                                                             | kg           | Bergamota                       | 7950       | 6,78                 |
| 11                                                                                                             | kg           | Berinjela                       | 3840       | 8,03                 |
| 12                                                                                                             | Atado        | Beterraba (Atado 1,2 kg/atado)  | 8000       | 5,98                 |
| 13                                                                                                             | un           | Brócolis em bandeja (500 gr/un) | 8050       | 8,08                 |
| 14                                                                                                             | kg           | Cebola                          | 9750       | 5,56                 |
| 15                                                                                                             | Atado        | Cebolinha (100 gr/atado)        | 7150       | 4,45                 |
| 16                                                                                                             | kg           | Cenoura                         | 9350       | 6,46                 |
| 17                                                                                                             | kg           | Chuchu                          | 3600       | 4,99                 |
| 18                                                                                                             | Unid.        | Couve Chinesa (1,4 kg/un)       | 270        | 9,70                 |
| 19                                                                                                             | Unid.        | Couve Flor (1 kg/un)            | 7680       | 8,39                 |
| 20                                                                                                             | Atado        | Couve Manteiga (300gr/atado)    | 7000       | 2,95                 |
| 21                                                                                                             | Atado        | Couve Verde (300 gr/atado)      | 650        | 4,27                 |
| 22                                                                                                             | Atado        | Espinafre (500 gr/atado)        | 6600       | 6,06                 |
| 23                                                                                                             | kg           | Gengibre                        | 2090       | 16,00                |
| 24                                                                                                             | Atado        | Hortelã                         | 2400       | 6,00                 |
| 25                                                                                                             | kg           | Laranja Suco de 1ª              | 12000      | 4,76                 |
| 26                                                                                                             | kg           | Limão                           | 4770       | 5,82                 |
| 27                                                                                                             | Atado        | Louro                           | 2400       | 5,33                 |
| 28                                                                                                             | kg           | Manga                           | 9770       | 8,14                 |
| 29                                                                                                             | Atado        | Manjeriçã in natura             | 2400       | 6,00                 |
| 30                                                                                                             | Atado        | Manjerona in natura             | 2400       | 6,00                 |
| 31                                                                                                             | kg           | Melancia                        | 1780       | 4,47                 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA**  
**COM OS PAISES DO MERCOSUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014**

|    |         |                                             |      |              |
|----|---------|---------------------------------------------|------|--------------|
| 32 | kg      | Melão Gaúcho                                | 7680 | <b>7,94</b>  |
| 33 | Bandeja | Milho Verde (250 gr espiga em bandeja 3 un) | 8400 | <b>6,83</b>  |
| 34 | Atado   | Orégano in natura                           | 2400 | <b>6,25</b>  |
| 35 | kg      | Pepino                                      | 7550 | <b>5,78</b>  |
| 36 | kg      | Pêra                                        | 430  | <b>10,92</b> |
| 37 | kg      | Pêssego                                     | 500  | <b>16,97</b> |
| 38 | kg      | Pimentão amarelo                            | 180  | <b>23,88</b> |
| 39 | kg      | Pimentão Verde                              | 7280 | <b>8,84</b>  |
| 40 | kg      | Pimentão vermelho                           | 180  | <b>21,45</b> |
| 41 | Unid.   | Repolho Branco (1,6 kg/un)                  | 5600 | <b>5,37</b>  |
| 42 | Unid.   | Repolho Roxo (1,3 kg/un)                    | 5410 | <b>7,10</b>  |
| 43 | Atado   | Rúcula (200 gr/atado)                       | 6000 | <b>4,23</b>  |
| 44 | Atado   | Salsa (100 gr/atado)                        | 7100 | <b>3,35</b>  |
| 45 | kg      | Uva                                         | 3500 | <b>14,96</b> |
| 46 | kg      | Vagem                                       | 4930 | <b>16,13</b> |

| Item de Ampla Concorrência |    |                      |       |             |
|----------------------------|----|----------------------|-------|-------------|
| 47                         | kg | Batata Inglesa de 1ª | 14900 | <b>5,40</b> |

| Cota principal - Itens de Ampla Concorrência                                                                                    |       |                               |       |              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------------------|-------|--------------|
| 48                                                                                                                              | kg    | Aipim descascado              | 6630  | <b>12,20</b> |
| 49                                                                                                                              | kg    | Banana Prata                  | 14650 | <b>5,94</b>  |
| 50                                                                                                                              | kg    | Maçã de 1ª                    | 8700  | <b>9,23</b>  |
| 51                                                                                                                              | kg    | Mamão Formosa de 1ª           | 8250  | <b>12,22</b> |
| 52                                                                                                                              | kg    | Melão Espanhol                | 8400  | <b>9,53</b>  |
| 53                                                                                                                              | dúzia | Ovos de galinha branco tipo 1 | 11010 | <b>9,28</b>  |
| 54                                                                                                                              | kg    | Tomate Longa Vida             | 12570 | <b>9,15</b>  |
| Cota reservada - Itens Exclusivos para ME/EPP e demais pessoas jurídicas definidas pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 |       |                               |       |              |
| 55                                                                                                                              | kg    | Aipim descascado              | 2210  | <b>12,20</b> |
| 56                                                                                                                              | kg    | Banana Prata                  | 4800  | <b>5,94</b>  |
| 57                                                                                                                              | kg    | Maçã de 1ª                    | 2300  | <b>9,23</b>  |
| 58                                                                                                                              | kg    | Mamão Formosa de 1ª           | 2750  | <b>12,22</b> |
| 59                                                                                                                              | kg    | Melão Espanhol                | 1450  | <b>9,53</b>  |
| 60                                                                                                                              | dúzia | Ovos de galinha branco tipo 1 | 3660  | <b>9,28</b>  |
| 61                                                                                                                              | kg    | Tomate Longa Vida             | 4180  | <b>9,15</b>  |

- 1- *As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA**  
**COM OS PAISES DO MERCOSUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014**

| QUANTITATIVO POR SECRETARIA |              |                                             |             |          |       |       |
|-----------------------------|--------------|---------------------------------------------|-------------|----------|-------|-------|
| ITEM                        | Unid. medida | DESCRIÇÃO                                   | Assistência | Educação | Saúde | TOTAL |
| 1                           | kg           | Abacate                                     | 100         |          | 220   | 320   |
| 2                           | Unid.        | Abacaxi                                     | 800         | 7500     | 220   | 8520  |
| 3                           | kg           | Abóbora Cabutiá                             | 1500        | 7500     | 350   | 9350  |
| 4                           | kg           | Abobrinha Italiana                          | 350         | 2000     | 240   | 2590  |
| 5                           | kg           | Aipim descascado                            | 800         | 7500     | 540   | 8840  |
| 6                           | Atado        | Alecrim in natura                           | 400         | 2000     |       | 2400  |
| 7                           | Unid.        | Alface (300 gr/un)                          | 1000        | 8000     | 550   | 9550  |
| 8                           | kg           | Alho                                        | 200         | 1500     | 70    | 1770  |
| 9                           | kg           | Ameixa                                      | 100         |          | 110   | 210   |
| 10                          | kg           | Banana Prata                                | 2500        | 16000    | 950   | 19450 |
| 11                          | kg           | Batata Doce Rosa                            | 700         | 7000     | 270   | 7970  |
| 12                          | kg           | Batata Inglesa de 1ª                        | 2000        | 12000    | 900   | 14900 |
| 13                          | kg           | Bergamota                                   | 600         | 7000     | 350   | 7950  |
| 14                          | kg           | Berinjela                                   | 200         | 3500     | 140   | 3840  |
| 15                          | Atado        | Beterraba (Atado 1,2 kg/atado)              | 650         | 7000     | 350   | 8000  |
| 16                          | un           | Brócolis em bandeja (500 gr/un)             | 600         | 7000     | 450   | 8050  |
| 17                          | kg           | Cebola                                      | 1500        | 7500     | 750   | 9750  |
| 18                          | Atado        | Cebolinha (100 gr/atado)                    | 800         | 6000     | 350   | 7150  |
| 19                          | kg           | Cenoura                                     | 1000        | 8000     | 350   | 9350  |
| 20                          | kg           | Chuchu                                      | 300         | 3000     | 300   | 3600  |
| 21                          | Unid.        | Couve Chinesa (1,4 kg/un)                   |             |          | 270   | 270   |
| 22                          | Unid.        | Couve Flor (1 kg/un)                        | 500         | 7000     | 180   | 7680  |
| 23                          | Atado        | Couve Manteiga (300gr/atado)                | 1000        | 6000     |       | 7000  |
| 24                          | Atado        | Couve Verde (300 gr/atado)                  |             |          | 650   | 650   |
| 25                          | Atado        | Espinafre (500 gr/atado)                    | 600         | 6000     |       | 6600  |
| 26                          | kg           | Gengibre                                    | 30          | 2000     | 60    | 2090  |
| 27                          | Atado        | Hortelã                                     | 400         | 2000     |       | 2400  |
| 28                          | kg           | Laranja Suco de 1ª                          | 1500        | 10000    | 500   | 12000 |
| 29                          | kg           | Limão                                       | 500         | 4000     | 270   | 4770  |
| 30                          | Atado        | Louro                                       | 400         | 2000     |       | 2400  |
| 31                          | kg           | Maçã de 1ª                                  | 1500        | 9000     | 500   | 11000 |
| 32                          | kg           | Mamão formosa de 1ª                         | 1500        | 9000     | 500   | 11000 |
| 33                          | kg           | Manga                                       | 500         | 9000     | 270   | 9770  |
| 34                          | Atado        | Manjeriço in natura                         | 400         | 2000     |       | 2400  |
| 35                          | Atado        | Manjerona in natura                         | 400         | 2000     |       | 2400  |
| 36                          | kg           | Melancia                                    | 500         | 1000     | 280   | 1780  |
| 37                          | kg           | Melão Espanhol                              | 600         | 9000     | 250   | 9850  |
| 38                          | kg           | Melão Gaúcho                                | 400         | 7000     | 280   | 7680  |
| 39                          | Bandeja      | Milho Verde (250 gr espiga em bandeja 3 un) | 500         | 7500     | 400   | 8400  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA**  
**COM OS PAISES DO MERCOSUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014**

|    |       |                               |      |       |     |              |
|----|-------|-------------------------------|------|-------|-----|--------------|
| 40 | Atado | Orégano in natura             | 400  | 2000  |     | <b>2400</b>  |
| 41 | dúzia | Ovos de galinha branco tipo 1 | 2000 | 12000 | 670 | <b>14670</b> |
| 42 | kg    | Pepino                        | 200  | 7000  | 350 | <b>7550</b>  |
| 43 | kg    | Pêra                          | 250  |       | 180 | <b>430</b>   |
| 44 | kg    | Pêssego                       | 200  |       | 300 | <b>500</b>   |
| 45 | kg    | Pimentão amarelo              |      |       | 180 | <b>180</b>   |
| 46 | kg    | Pimentão Verde                | 600  | 6500  | 180 | <b>7280</b>  |
| 47 | kg    | Pimentão vermelho             |      |       | 180 | <b>180</b>   |
| 48 | Unid. | Repolho Branco (1,6 kg/un)    | 400  | 5000  | 200 | <b>5600</b>  |
| 49 | Unid. | Repolho Roxo (1,3 kg/un)      | 250  | 5000  | 160 | <b>5410</b>  |
| 50 | Atado | Rúcula (200 gr/atado)         | 300  | 5000  | 700 | <b>6000</b>  |
| 51 | Atado | Salsa (100 gr/atado)          | 700  | 6000  | 400 | <b>7100</b>  |
| 52 | kg    | Tomate Longa Vida             | 4000 | 12000 | 750 | <b>16750</b> |
| 53 | kg    | Uva                           | 200  | 3000  | 300 | <b>3500</b>  |
| 54 | kg    | Vagem                         | 200  | 4500  | 230 | <b>4930</b>  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA**  
**COM OS PAISES DO MERCOSUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014**

**LOCAL DE ENTREGA:**

**Secretaria de Assistência e Inclusão Social**

| <b>Departamento</b>              | <b>Endereço</b>                 | <b>Bairro</b> |
|----------------------------------|---------------------------------|---------------|
| Abrigo Institucional Casa do Bem | Rua Thomaz Albornoz, 472        | Centro        |
| Albergue Municipal               | Rua Sete de Setembro, 479       | Centro        |
| Cras Prado                       | Av. Alm. Saldanha da Gama, 1879 | Prado         |
| Cras Armour                      | Rua Manoel Novaes, 60           | Armour        |
| Creas                            | Andradas, 1265                  | Centro        |

**Secretaria Municipal de Educação**

| <b>Item</b> | <b>Esc. Mun. Fundamentais</b>        | <b>Endereço:</b>                  | <b>Bairro</b>          |
|-------------|--------------------------------------|-----------------------------------|------------------------|
| 1           | Abreu Fialho                         | R. Carlos Sergel, s/n             | Subida da Serra        |
| 2           | Camilo A. Gisler                     | R. Castro Alves, 500              | Vila Santa Isabel      |
| 3           | Célia Irulégui                       | R. David Martins, 11              | BR 158 - Km 5          |
| 4           | João Souto Duarte                    | R. Antônio Irulegui, 11           | Vila Luiza Mazzei      |
| 5           | Nepomuceno V. Brum                   | R. Gastão Gisler, 118             | Vila Progresso         |
| 6           | Pacheco Prates                       | R. Toscano Barbosa, s/n           | Jardim do Wilson       |
| 7           | Professor Dias                       | R. José Eduardo Vasques, 43       | Vila Bela Vista        |
| 8           | Saldanha Marinho                     | R. Dr. Fialho, 300                | Centro                 |
| 9           | Silveira Martins                     | R. Barão do Ibirapuitã, 2155      | Rincão do Caqueiro     |
| <b>Item</b> | <b>Esc. Mun. Fundamentais Rurais</b> | <b>Localidade</b>                 |                        |
| 10          | Alcebíades Gomes do Amaral           | Ibirapuitã                        |                        |
| 11          | Aldrovando Santana                   | Cerro dos Munhoz                  |                        |
| 12          | Augusto Pereira                      | Pontas do Ipamaroti               |                        |
| 13          | Aurélio Guerra                       | Vila Santa Rita                   |                        |
| 14          | Bento Gonçalves                      | Vila Thomaz Albornoz              |                        |
| 15          | Daniel Perlungiere                   | Rincão de Palomas                 |                        |
| 16          | Duque de Caxias                      | Madureira                         |                        |
| 17          | E.E.Sub Prefeitura                   | Ipamaroti                         |                        |
| 18          | Joaquim de Abreu Fialho              | Espinilho                         |                        |
| 19          | Juvêncio de Lemos                    | Capão Alto                        |                        |
| 20          | Paulo Freire                         | Cerro da Cruz                     |                        |
| 21          | Pedro Alencastre                     | Chácara da Prefeitura             |                        |
| 22          | Pery Ferrer                          | Carcávio                          |                        |
| 23          | Policarpo Duarte                     | Rincão Bonito                     |                        |
| 24          | Rafael Vieira da Cunha               | Ibicuí da Armada                  |                        |
| 25          | Roseli Nunes (Assentamento)          | Ipamaroti                         |                        |
| 26          | São Leopoldo (Assentamento)          | Faxina                            |                        |
| 27          | Unidade Agrícola                     | Florentina                        |                        |
| <b>Item</b> | <b>Esc. Mun. Infantis Urbanas</b>    | <b>Endereço:</b>                  | <b>Bairro</b>          |
| 28          | Arco Íris                            | R. Alberto Antonello, 582         | Lot. Severo de Abreu   |
| 29          | Bem Querer                           | R. Clementino Bica de Almeida, 10 | Vila Julieta           |
| 30          | Carina                               | Cel. Barbosa, 142                 | Vila Marin             |
| 31          | Carrossel                            | R. Dom Pedro II, 2185             | Carolina               |
| 32          | Corujinha                            | Camilo Alves Gisler 1905          | Tabatinga              |
| 33          | Dudu                                 | R. Manoel Prates Garcia, 1300     | Wilson                 |
| 34          | Favo do Mel                          | R. Bento Maciel, 419              | V. Nova Livramento     |
| 35          | Fofote                               | R. Salgado Filho, 962             | Centro                 |
| 36          | Gente Pequena                        | Av. Presidente Vargas, 174        | B.Industrial- Armour   |
| 37          | Giz de Cera                          | Av. Daltro Filho 1993             | Jardins                |
| 38          | Gurizada                             | R. Rubens Pereira, 100            | Planalto               |
| 39          | Ivonete Leguisman                    | Rua Chilon Calero 270             | Vila João Souto Duarte |
| 40          | João Antonio                         | R. Carlos Sergel, s/n             | V. Sta Rosa - Prado    |
| 41          | Joca Paiva                           | R. Salgado Filho, 527             | Centro                 |
| 42          | Mundo Encantado                      | R. Salgado Filho, 577             | Centro                 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA**  
**COM OS PAISES DO MERCOSUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014**

|             |                                      |                                  |                            |
|-------------|--------------------------------------|----------------------------------|----------------------------|
| 43          | Nei Vares                            | R. Sétimo Nocchi, 193            | Vila Emilia -J.de Carvalho |
| 44          | Os Piás                              | R. Ari Rodrigues, 158            | Morada da Colina           |
| <b>Item</b> | <b>Esc. Est. Conveniadas Urbanas</b> | <b>Localidade</b>                | <b>Bairro</b>              |
| 45          | Cidade de Meninos                    | Av. Gen. Daltro Filho, 1405      | Centro                     |
| 46          | Moyses Viana                         | Av. Reverbél de Araújo Goes, 164 | Centro                     |
| 47          | Júlio de Castilhos                   | R. Gal. Câmara, 509              | Centro                     |
| 48          | Liberato S. V. Cunha                 | R. Gen. Câmara, 2411             | Centro                     |
| 49          | Maurício Cardoso                     | Praça Getúlio Vargas s/n         | Centro                     |
| 50          | Olavo Bilac                          | Av. Saldanha da Gama, 1180       | Centro                     |
| 51          | Rivadavia Corrêa                     | Rua dos Andrades, 979            | Centro                     |
| <b>Item</b> | <b>Esc. Est. Conveniadas Rurais</b>  | <b>Localidade</b>                |                            |
| 52          | Pedro Comas                          | Pampeiro                         |                            |
| 53          | Claudio Moreira                      | Passo do Guedes                  |                            |
| 54          | Coxinha de Santo Inácio              | Assentamento Capivara            |                            |
| 55          | Antonio Conselheiro                  | Cerro dos Munhoz                 |                            |
| 56          | Rodolfo Costa                        | Palomas                          |                            |

**Secretaria Municipal da Saúde**

CAPS I – Rua Senador Salgado Filho, 962 – CENTRO – A/C Rivarol (55. 3968-1170)

CAPS AD – Rua João Manoel, 277 – PRADO – A/C Rivarol (55. 3968-1154)

| EXIGÊNCIAS A SEREM CUMPRIDAS EM CADA ITEM |     |                                                                                                                                                                                                                      |
|-------------------------------------------|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Abacaxi                                   | Uni | Frutos limpos com 1,0 a 1,5 Kg de tamanho médio, íntegros, sem amassamentos com grau de maturação de vez (por amadurecer).                                                                                           |
| Abóbora cabutia                           | Kg  | Fruto limpo e íntegro, sem cortes ou rachaduras, polpa madura e firme, sem sujidades aderidas à casca.                                                                                                               |
| Aipim                                     | kg  | Tubérculo grosso, descascado, limpo, sem terra ou sujidades aderidas, novo, de cor branca e uniforme, macio ao cozinhar. Entregue em pacotes congelados com as informações de peso na embalagem                      |
| Alface                                    | Pé  | Folhas frescas, lisas ou crespas, bem limpas, cor verde viçosa, textura firme, pé bem formado com no mínimo 300g.                                                                                                    |
| Alho                                      | Kg  | Cabeças íntegras e limpas, com bulbos bem formados sem brotos, sabor e odor típicos, peso mínimo 50g/cabeça.                                                                                                         |
| Banana Prata                              | Kg  | Cachos íntegros, limpos com frutos maduros, bem formados, textura firme, bem aderidos ao talo sem manchas pretas ou amassamentos.                                                                                    |
| Batata Inglesa                            | Kg  | Tubérculos Limpos, bem formados, sem rachaduras ou cortes, textura firme, cor uniforme, sem brotos ou sujidades, polpa sã e uniforme.                                                                                |
| Batata Doce Rosa                          | Kg  | Tubérculos Limpos, bem formados, sem rachaduras ou cortes, textura firme, cor uniforme, sem brotos ou sujidades, polpa sã e uniforme                                                                                 |
| Bergamota                                 | Kg  | Fruto limpo, fresco e íntegro com talo, sem rachaduras, maduro, com polpa e casca firmes, de sabor agradável.                                                                                                        |
| Berinjela                                 | Kg  | Fruto limpo, fresco, bem desenvolvido e íntegro, sem cortes, amassamentos ou rachaduras, polpa madura e firme sem sujidades aderidas à casca.                                                                        |
| Beterraba                                 | At  | Tubérculos e ramas limpos, frescos, bem desenvolvidos e íntegros, sem cortes, amassamentos ou rachaduras, polpa madura e firme, Talos atados com no mínimo 1,2Kg                                                     |
| Brócolis                                  | Uni | Hortaliça limpa, fresca, inflorescência bem desenvolvida e íntegra, sem ramas, fungos (escuros), partes amareladas ou amassadas. Acondicionado em bandejas envolto em filme transparente com no mínimo 500g/unidade. |
| Cebola                                    | Kg  | Bulbo de cor branca de tamanho médio (caixa 3), limpo com textura firme, casca bem aderida, sem brotos, sujidades ou partes moles, odor e sabor agradáveis.                                                          |
| Cebolinha                                 | At  | Vegetal fresco com cor verde viçosa, folhas limpas e íntegras com textura firme sem partes secas atadas em molhos de no mínimo 100 g.                                                                                |
| Cenoura                                   | Kg  | Tubérculo Limpo, bem formado, fresco, de tamanho médio sem rachaduras ou cortes, textura firme, cor uniforme, sem ramas ou sujidades aderidas.                                                                       |
| Couve Flor                                | Uni | Hortaliça limpa, fresca com inflorescência bem desenvolvida e íntegra. Com poucas ramas e sem fungos (manchas escuras) ou partes amassadas. Peso mínimo 1kg/unidade.                                                 |
| Couve Manteiga                            | At  | Folhas Limpas, frescas e íntegras. Sem fungos aderidos, folhas amareladas ou de outra variedade. Atado com peso mínimo de 300 g.                                                                                     |
| Couve Verde                               | At  | Folhas Limpas, frescas e íntegras. Sem fungos aderidos, folhas amareladas ou de outra variedade. Atado com peso mínimo de 300 g.                                                                                     |
| Espinafre                                 | At  | Talos com folhas abundantes, limpas, viçosas e bem formadas. Sem fungos, folhas amareladas ou inços. Atado com peso mínimo de 500g.                                                                                  |
| Laranja                                   | Kg  | Frutas de 1ª qualidade, limpas, maduras, frescas, bem formadas, com bastante suco de sabor e odor agradáveis. Sem rachaduras, sujidades, unidades parcial ou totalmente podres,                                      |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA**  
**COM OS PAISES DO MERCOSUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014**

|                      |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|----------------------|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                      |     | amassamentos ou resíduos químicos aderidos.                                                                                                                                                                                                                                            |
| Limão                | Kg  | Fruto maduro, limpo, bem formado, textura firme e suculento, Tipo siciliano ou Taiti. Sem rachaduras, sujidades, manchas, pedaços apodrecidos ou amassamentos. Acondicionado com baixa pressão entre os frutos.                                                                        |
| Maçã                 | Kg  | Frutas de 1ª qualidade, limpas, maduras, frescas, bem formadas, suculentas de sabor e odor agradáveis. Sem rachaduras, sujidades, manchas escuras, pedaços apodrecidos, amassamentos ou resíduos químicos aderidos.                                                                    |
| Mamão                | kg  | Fruta de 1ª qualidade da variedade Formosa, limpa, madura, fresca, bem formada, suculenta e adocicada. Sem rachaduras, sujidades, manchas escuras, pedaços apodrecidos, amassamentos ou resíduos químicos aderidos.                                                                    |
| Manga                | Kg  | Fruta madura e por amadurecer, limpa, bem formada, textura firme, suculenta e adocicada. Sem rachaduras, sujidades, manchas, pedaços apodrecidos ou amassamentos.                                                                                                                      |
| Melão Espanhol       | kg  | Fruta madura, limpa, bem formada, textura firme, suculenta e adocicada. Sem rachaduras, sujidades, manchas, pedaços apodrecidos, amassamentos ou terra aderida.                                                                                                                        |
| Melão Gaúcho         | kg  | Fruta madura, limpa, bem formada, textura firme, suculenta e adocicada. Sem rachaduras, sujidades, manchas, pedaços apodrecidos, amassamentos ou terra aderida.                                                                                                                        |
| Milho Verde          | Esp | Espigas bem granadas, limpas com grãos frescos e suculentos. 1/3 da lateral sem casca e sem barba para verificação. Acondicionadas em bandejas com 3 unidades de pelo menos 250g /espiga, envoltas em filme plástico transparente.                                                     |
| Ovos                 | Dz  | Ovos de galinha tipo 1 (60g/unidade), limpos, frescos, cor branca, com casca íntegra. Acondicionado com proteção individual.                                                                                                                                                           |
| Pepino               | Kg  | Legume limpo, íntegro, sem rachaduras com polpa firme e madura com boa aparência de sabor agradável sem sujidades ou amassamentos.                                                                                                                                                     |
| Pimentão             | Kg  | Legume Limpo, com textura firme de cor verde, sem cortes, partes moles ou sujidades.                                                                                                                                                                                                   |
| Repolho Branco       | Uni | Vegetal bem formado, de cor branca ou verde claro, limpo, com folhas íntegras, frescas e bem aderidas, sem cortes, rachaduras ou produtos químicos. A cabeça sem ramas aderidas deverá pesar pelo menos 1,6 Kg/Unidade                                                                 |
| Rúcula               | At  | Folhas frescas com cor verde viçosa, limpas e íntegras com textura firme sem partes secas ou amareladas, atadas em molhos de no mínimo 200 g.                                                                                                                                          |
| Salsa                | At  | Folhas frescas com cor verde viçosa, limpas e íntegras com textura firme sem fungos, partes secas ou amareladas, atadas em molhos de no mínimo 100 g.                                                                                                                                  |
| Tomate               | Kg  | Fruto de 1ª qualidade de tamanho médio, limpo, maduro, fresco, bem formado e suculento. Sem contaminantes tóxicos. Sem rachaduras, sujidades, manchas, pedaços apodrecidos ou amassamentos.                                                                                            |
| Uva                  | Kg  | Cachos íntegros, limpos com frutos bem formados, maduros, textura firme bem aderidos ao talo sem manchas, sujidades ou amassamentos. Acondicionamento com baixa pressão entre os frutos.                                                                                               |
| Vagem                | Kg  | Leguminosa fresca, limpa, textura firme com coloração uniforme, sem sujidades, partes secas ou quebradas.                                                                                                                                                                              |
| Orégano in natura    | At  | Limpo e tenro. Coloração uniforme e odor característico da espécie. Sem raiz, sem podridão, sem partes secas ou queimaduras, sem manchas. Bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas ou larvas.                                                                                  |
| Manjerição in natura | At  | Limpo e tenro. Coloração uniforme e odor característico da espécie. Sem raiz, sem podridão, sem partes secas ou queimaduras, sem manchas. Bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas ou larvas.                                                                                  |
| Manjerona in natura  | At  | Nova, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, livre de sujidades, parasitas e larvas.                                                                                                                                                                              |
| Alecrim in natura    | At  | Fresco, em folhas verdes, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; livre de sujidades, parasitas e larvas.                                                                                                                                                                           |
| Louro                | Pac | Acondicionados em embalagens contendo mínimo 5g do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 4 meses no momento da entrega. |
| Hortelã              | At  | Novo, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, livre de sujidades, parasitas e larvas.                                                                                                                                                                              |
| Gengibre             | kg  | Comum, primeira qualidade, in natura.                                                                                                                                                                                                                                                  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA  
COM OS PAISES DO MERCOSUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014**

**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0044/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA  
LEI N.º 8.666/93 (MÃO DE OBRA DE MENORES)**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27.10.1999 (inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA**  
**COM OS PAISES DO MERCOSUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014**

ANEXO III

**MINUTA DA ATA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº / 2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4215/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0044/2023**  
**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS**  
**DIVERSAS SECRETARIAS**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI**  
**FAZEM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO**  
**LIVRAMENTO - RS E A EMPRESA**  
**\_\_\_\_\_, PARA AQUISIÇÃO DE**  
**HORTIFRUTIGRANJEIROS.**

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o Executivo Municipal de Sant'Ana do Livramento - RS, inscrita no CNPJ sob nº 88.124.961/0001 - 59, com sede a Rua Rivadávia Correa, nº 858, Fundo Municipal de Saúde CNPJ 12.094.007/0001 - 07 neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. **Ana Luiza Moura Tarouco**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede a Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu sócio, Sr. \_\_\_\_\_, CI \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ Adjudicatária do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº 0044/2023**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem registrar os preços com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 8.883/94, Lei Federal 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de HORTIFRUTIGRANJEIROS, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I, e proposta apresentada na licitação que se encontra nos autos, respectivamente, e que integram este instrumento.

**1.2** Todas as unidades integrantes do Executivo Municipal que participaram da Licitação que deu origem a esta, utilizarão os preços aqui registrados.

**1.3** As quantidades prefixadas dos itens objetos desta Ata poderão sofrer acréscimos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial ou supressões, sem que isso implique alteração dos preços cotados, de acordo com o estabelecido no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/83.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA**

**2.1** A detentora da Ata de Registro de Preço, quando da solicitação pela Secretaria competente deverá atender à seguinte exigência:

**2.1.1** Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias Municipais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da “**ordem de Fornecimento**”, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

**2.1.2** Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista, podendo ser fornecidos em embalagens múltiplas, contanto que atendam às especificações da **Cláusula Primeira – Do Objeto**.

**2.2** As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA**  
**COM OS PAISES DO MERCOSUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014**

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS**

**4.1** Não será concedido reajustamento de preços durante a vigência do futuro contrato, exceto se Lei Federal assim determinar, hipótese em que os reajustes serão concedidos de acordo com a norma legal.

**4.2** A recomposição de preços, visando o equilíbrio econômico-financeiro, para prestação dos serviços ora contratados, dar-se-á, de acordo com o Artigo 65 inciso II, letra d da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante termo circunstanciado assinado entre as partes, o qual passará a integrar a presente Ata de Registro de Preços,

**4.3** O valor do preço registrado terá recomposição, com vista ao equilíbrio econômico-financeiro, após parecer jurídico homologado pela Sra. Prefeita Municipal, nos índices e forma solicitada pela vencedora da licitação desde que este esteja acompanhado de documentação que comprove a atual incompatibilidade do preço registrado para execução do serviço.

**4.4** A partir da emissão da Nota de Empenho (parcial) ou “Ordem para entrega dos produtos” (parcial), pelas Secretarias requerentes, os preços permanecerão fixos e irredutíveis até a entrega do produto.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1** Os pagamentos serão efetuados em moeda nacional, através de cheque nominal em favor do licitante a ser retirado na tesouraria Municipal e/ou depósito em conta corrente, no valor correspondente à entrega efetiva do serviço, mediante apresentação da fatura discriminativa dos serviços prestados, precedido de Ata de Recebimento do serviço expedida pela Secretaria Municipal requerente. Após a entrega da fatura, a Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias, para efetuar o respectivo pagamento, nas entregas mensais. Nas entregas semanais, o faturamento será mensal, com pagamento em até cinco dias úteis do mês subsequente ao da entrega/mês.

**5.2** São de inteira responsabilidade da Contratada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.

**5.3** A CONTRATADA, juntamente com cada fatura deverá enviar cópia das certidões negativas do FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débitos Municipais, ficando suspenso o pagamento em caso de não apresentação das mesmas.

**5.4** Poderão ser descontados dos pagamentos mensais as importâncias de natureza tributária, previdenciária ou decorrente de eventuais prejuízos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros.

**5.5** As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá cinco dias após a sua reapresentação.

**5.6** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**5.7** Nenhum pagamento será efetuado à detentora da Ata de Registro de Preço enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO**

**6.1** As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, correrão à conta dos seguintes dotações orçamentárias:

**Secretaria de Assistência e Inclusão Social**

| <b>Projeto/Atividade</b> | <b>Recurso Orçamentário</b> | <b>Natureza da Despesa</b>          |
|--------------------------|-----------------------------|-------------------------------------|
| 120208.244.0252.4130     | 1501-livre                  | 3.3.3.90.30.00.00 cód. red. 87910-0 |
| 120208.244.0252.4130     | 1660                        | 3.3.3.90.30.00.00 cód. red. 87911-8 |
| 120208.244.0252.4604     | 1660                        | 3.3.3.90.30.00.00 cód. red. 87953-3 |
| 120208.244.0252.4604     | 1661                        | 3.3.3.90.30.00.00 cód. red. 87954-1 |
| 120208.244.0252.4607     | 1660                        | 3.3.3.90.30.00.00 cód. red. 87973-8 |
| 120208.244.0252.4610     | 1501                        | 3.3.3.90.30.00.00 cód. red. 87988-6 |
| 120208.244.0252.4610     | 1660                        | 3.3.3.90.30.00.00 cód. red. 87990-8 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA**  
**COM OS PAISES DO MERCOSUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014**

|                      |            |                                     |
|----------------------|------------|-------------------------------------|
| 120208.244.0249.4620 | 1660       | 3.3.3.90.30.00.00 cód. red. 87794-8 |
| 120108.244.0012.4122 | 1501-livre | 3.3.3.90.30.00.00 cód. red. 86707-1 |
| 120208.244.0252.4602 | 1660       | 3.3.3.90.30.00.00 cód. red. 87938-0 |
| 120208.244.0252.4600 | 1660       | 3.3.3.90.30.00.00 cód. red. 87921-5 |
| 120208.244.0249.4677 | 1501       | 3.3.3.90.30.00.00 cód. red. 87802-2 |
| 120208.244.0250.4679 | 1501       | 3.3.3.90.30.00.00 cód. red. 87821-9 |
| 120208.244.0252.4606 | 1660       | 3.3.3.90.30.00.00 cód. red. 87967-3 |
| 120208.244.0252.4664 | 1660       | 3.3.3.90.30.00.00 cód. red. 87996-7 |

**Secretaria de Educação**

| <b>Projeto/Atividade</b> | <b>Recurso Orçamentário</b> | <b>Natureza da Despesa</b> |
|--------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| 4030 – Fundamental       | 1501 – LIVRE                | 339030 – 86979             |
| 4030 – Fundamental       | 1552 - PNAE                 | 339030 – 86977             |
| 4404 – Quilombolas       | 1552 - PNAE                 | 339030 – 84955             |
| 4057 – Creche            | 1501 – LIVRE                | 339030 – 87043             |
| 4057 - Creche            | 1552 - PNAE                 | 339030 – 87042             |
| 4058 – PRÉ               | 1501 – LIVRE                | 339030 – 87045             |
| 4058 – PRÉ               | 1552 - PNAE                 | 339030 – 87044             |
| 4407 – EJA               | 1501 – LIVRE                | 339030 – 87050             |
| 4407 – EJA               | 1552 - PNAE                 | 339030 – 87049             |
| 4649 – AEE               | 1501 – LIVRE                | 339030 – 87088             |
| 4649 – AEE               | 1552 - PNAE                 | 339030 – 87087             |

**Secretaria de Saúde**

**CNPJ Fundo Municipal de Saúde 12.094.007/0001-07**

| <b>Projeto/Atividade</b>     | <b>Recurso Orçamentário</b>                                                                                                                         | <b>Natureza da Despesa</b> |
|------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| 4654 – Manutenção do CAPS AD | 4220 – FES – Centro de Apoio Psicossocial – CAPS                                                                                                    | 3339030 - 87421            |
| 4658 – Manutenção do CAPS I  | 4220 – FES – Centro de Apoio Psicossocial – CAPS                                                                                                    | 3339030 – 87442            |
| 4654 – Manutenção CAPS AD    | 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 3339030 – 87433            |
| 4658 – Manutenção do CAPS I  | 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 3339030 – 87437            |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA**  
**COM OS PAISES DO MERCOSUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014**

**6.2** Será providenciado empenho na dotação orçamentária própria quando a vigência desta ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

**7.1** Para a utilização da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal, integrante deste processo, deverá requisitar dos detentores da Ata, obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração da Nota de empenho, convocando-o para a sua aceitação.

Parágrafo primeiro - Cada Nota de empenho deverá conter no mínimo:

- a) Número da Ata de Registro;
- b) Quantidade do produto;
- c) Descrição do Produto requisitado;
- d) Dotação orçamentária onerada;
- e) Valor.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO PI/ RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL**

**8.1 A DETENTORA DA ATA** deverá aceitar e retirar o Termo Contratual/ATA DE REGISTRO DE PREÇO, no prazo de cinco dias úteis a partir da data de comunicação do Departamento de Licitações e Contratos.

**8.2** O prazo para assinatura e retirado do Termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

**CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

**9.1** Os produtos deverão ser entregues conforme requisitado pela Secretaria requerente, no prazo máximo de cinco dias úteis da “ordem de Fornecimento”, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

**9.2** Os produtos serão recebidos pela comissão de recebimento de objeto licitado, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

**9.2.1** Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor os produtos devolvidos no prazo máximo de três dias úteis.

**9.3** A Comissão de recebimento será responsável pela aceitação/averiguação dos documentos ou informações exigidos no edital. A não entrega ou a desconformidade com o Edital dos documentos ou informações exigidos ensejará a rejeição do objeto entregue e a aplicação das penalidades cabíveis.

**9.4** Os fiscais responsáveis pelo cumprimento do objeto contratado serão:

**Assistência: Guilherme Sadowik Oliveira Reis, matrícula nº 821122;**

**Educação: Sandra Cristina Ferreira Mendonça, matrícula nº 219001;**

**Saúde: Rivarol de Miranda Padilha – Nutricionista, matrícula nº 222251.**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**10.1 Dos Direitos**

**10.1.1** Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto desta Ata de Registro de Preço nas condições avençadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**10.2 Das Obrigações**

**10.2.1** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias a regular execução da Ata de Registro de Preço.

**10.2.2** Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- a) fornecer os produtos na forma ajustada;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre o **CONTRATADO** e seus empregados;
- c) manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações de ordem social, trabalhistas, previdenciárias e fiscais, e em especial pelos impostos federais, estaduais e municipais, despesas com transporte, mão de obra, material, seguros e demais despesas necessárias para execução da Ata.

**10.2.3** Caso o **CONTRATADO** sofra alteração de denominação, fica obrigado a enviar uma cópia da alteração de contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** O **CONTRATADO** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA**  
**COM OS PAISES DO MERCOSUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

**12.1 Esta Ata poderá ser rescindida:**

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

**12.2** A rescisão desta Ata de Registro de Preço, implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, bem como na assunção dos serviços pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**13.1 O CONTRATADO** se sujeita às seguintes penalidades:

Pelo inadimplemento das obrigações, o contratado conforme a infração, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) executar a Ata de Registro de Preço com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) executar a Ata de Registro de Preço com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado da Ata de Registro de Preço;
- c) inexecução parcial da Ata: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preço;
- d) inexecução total da Ata de Registro de Preço: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da Ata de Registro de Preço;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado da Ata de Registro de Preço.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APLICAÇÃO DA PENA**

**14.1** A aplicação das penalidades retro mencionadas, isoladas ou cumulativamente, independe de notificação prévia, sendo exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que as ensejar, devendo o **CONTRATADO** ser Notificado para no prazo improrrogável de cinco (05) dias, se quiser, interpor recurso ao Prefeito, objetivando a reconsideração do ato.

**Parágrafo Único** - Em sendo imposta penalidade prevista nas letras “b” a “d” da cláusula anterior, a **CONTRATADA** terá o prazo improrrogável de dez (10) dias, contados da notificação de sua imposição, para recolhê-la aos cofres do **MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS**, sob pena de pagamento em dobro e sustação de quaisquer pagamentos que estiverem pendentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições desta Ata de Registro de Preço, ou no exercer prerrogativas, dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia, e não afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo;

**15.2** A inobservância de qualquer item relativa ao **Pregão Eletrônico nº 0044/2023**, parte integrante desta Ata de Registro de Preço, facultará ao **CONTRATANTE** o direito de, a qualquer tempo, rescindir o presente instrumento, não decorrendo, daí, quaisquer ônus ou encargos para o **CONTRATANTE**;

**15.3** Todas as comunicações relativas a presente Ata de Registro de Preço, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, E-mail, nos endereços do preâmbulo desta Ata de Registro de Preço;

**15.4** Respeitadas as disposições desta Ata de Registro de Preço, passam a fazer parte integrante deste instrumento e terão plena validade entre as partes contratantes o **Pregão Eletrônico nº 0044/2023** e a Proposta do **CONTRATADO**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA  
COM OS PAISES DO MERCOSUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1** Fica eleito o Foro de Sant'Ana do Livramento/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço.

**16.2** E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preço em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Sant'Ana do Livramento ..... de .....de 2023.

**Ana Luiza Moura Tarouco**  
Prefeita Municipal

**CONTRATADO**